

**PROJETO DE LEI Nº 114/2021**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONSOLIDAÇÃO DOS CRÉDITOS A RECEBER DO ESTADO REFERENTE AOS REPASSES DA SAUDE DOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2018 ABDICANDO DA INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, para fins de agilização do seu recebimento, autorizado a firmar Termo de Consolidação dos Créditos a receber do Estado, inerentes aos exercícios de 2014 a 2018, abdicando dos encargos de juros e correção monetária, conforme minuta ANEXA, que integra esta lei.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS,  
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Na data supra.

Ametista do Sul/RS, 24 de Novembro de 2021

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 114/2021**

Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONSOLIDAÇÃO DOS CRÉDITOS A RECEBER DO ESTADO REFERENTE AOS REPASSES DA SAÚDE DOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2018 ABDICANDO DA INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A presente proposta legislativa se faz necessária, tendo em vista a proposta do governo do Estado do Rio Grande do Sul no sentido de saldar os débitos referentes a repasses relativos à execução de programas de saúde no que tange aos exercícios de 2014 a 2018.

Tais valores, tendo em vista a inadimplência do Estado do Rio Grande do Sul, estão sendo objeto de cobrança judicial. No entanto, o feito sequer foi julgado em primeira instância, e, considerando a morosidade do Poder Judiciário, a lide não terá a sua resolução definitiva em um prazo aceitável.

Além disso, em razão da pandemia causada pela Covid 19, acumularam-se uma demanda significativa de cirurgias eletivas, exames e consultas especializadas, e parte de valor será destinado à execução de tais procedimentos.

Por isso, evidencia-se como vantajosa a proposta do governo Estadual, que efetuará o pagamento em parcela única, valor esse que será de grande valia ao Poder Público Municipal.

Portanto, roga-se a esta casa legislativa a aprovação deste projeto de lei.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveito a oportunidade para enviar-lhe protesto de estima e consideração.

Cordialmente,

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

**JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul – RS